

**Indicação: 135 / 2021**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando a inclusão do Município de Chapadão do Sul/MS, no **Programa de Distribuição de Cestas Básicas do Ministério da Cidadania**, conforme orientações exaradas, pela Portaria MC nº 618, de 22/03/2021.

## **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Vulnerabilidade Social, ocasionada pela pandemia do COVID-19 e que acabaram atingindo dramaticamente situações essenciais, tais como saúde, educação, renda e emprego;

**CONSIDERANDO**, que diante da situação de calamidade, decretada pelo Governo Federal e a crise econômica e de saúde vivenciada pelos brasileiros, que diante das prerrogativas legais do Ministério da Cidadania, publicada pelo DOU a Portaria MC nº 618 de 22 de Março de 2021, que dispõe sobre procedimentos, para ação de distribuição de alimentos (ADA), através do Programa nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade, os Estados e Municípios poderão receber cestas de alimentos, em até oito dias, após a solicitação junto ao Ministério da Cidadania.

**CONSIDERANDO** a necessidade de trabalharmos em conjunto com o Executivo Municipal, com vistas a adesão a esse Programa, instituído pelo Ministério da Cidadania, na qual a ADA integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP), que coordena as ações. Desta forma estaremos atendendo centenas de famílias, que hoje passam por uma situação de intensa vulnerabilidade, por conta da perda gradativa de renda e que hoje necessitam de uma resposta rápida do Poder Executivo, no tocante ao estado de vulnerabilidade em que se encontram hoje;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato



Grosso do Sul, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº3.263, de 1º de Abril de 2020, que reconhece, para os fins do Artigo 65, da Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos do Artigo 67, XXXVIII da Lei Orgânica do Município.

**Pelo exposto,**

**REQUEIRO AO PLÉNIÁRIO**, que cumpridas as formalidades regimentais, que esta Casa de Leis oficialize o Poder Executivo, no intuito de incluir o Município De Chapadão do Sul/MS no Programa do Ministério da Cidadania, referente à Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme em anexo a **PORTARIA MC Nº 618, DE 22 DE MARÇO DE 2021**, de igual modo solicito aos nobres pares, que se monte uma Comissão, com vistas a monitorar e dar apoio às ações implantadas em nosso município, relacionadas à ADA do Governo Federal .

**Sala das Sessões, 26 de Abril de 2021**

**Ká Nogueira**  
**Vereador(a) - MDB**

